



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO VI
Segurança Social

Artigo 110.º-A

Definição de condições de acesso à reforma para pessoas com deficiência

O Governo define condições de acesso à reforma para as pessoas com deficiência, em conjunto com as suas organizações representativas e considerando as suas necessidades específicas, com vista à entrada em vigor do referido regime legal até final do ano de 2020.

Assembleia da República, 16 de janeiro de 2020

Os Deputados,
Duarte Alves
Bruo Dias
João Oliveira
Diana Ferreira

Nota Justificativa:

A garantia dos direitos das pessoas com deficiência é inseparável de medidas transversais nas áreas do emprego, da formação profissional, da proteção social, no acesso à educação, à saúde, aos transportes, na remoção de barreiras arquitetónicas, no acesso à cultura, ao lazer, à informação, na garantia da participação, em condições de igualdade, na vida social e política e entre tantas outras dimensões sobre as quais o PCP tem intervindo continuamente, há vários anos.

Sem prejuízo de todas essas necessidades, o PCP entende que importa definir, em conjunto com as organizações representativas das pessoas com deficiência, condições de acesso à reforma para as pessoas com deficiência, tendo em conta as suas necessidades específicas.